



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Raimunda Alencar Onça
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	030/2018
Decreto Nº.....	031/2018
Decreto Nº.....	032/2018
Decreto Nº.....	033/2018
Decreto Nº.....	034/2018
Decreto Nº.....	035/2018
Decreto Nº.....	036/2018
Decreto Nº.....	037/2018
Adjudicação e Homologação – Carta Convite Nº.....	002/2018
Extrato Contrato Nº.....	36/2018
Extrato Contrato Nº.....	37/2018
Extrato Contrato Nº.....	38/2018
Extrato Contrato Nº.....	39/2018
Extrato Contrato Nº.....	40/2018
Extrato Contrato Nº.....	41/2018
Extrato Contrato Nº.....	42/2018
Extrato Contrato Nº.....	43/2018
Extrato Contrato Nº.....	44/2018
Extrato Contrato Nº.....	45/2018
Extrato Contrato Nº.....	46/2018
Extrato Contrato Nº.....	47/2018
Extrato Contrato Nº.....	49/2018
Carta Contrato de Trabalho – Henrique Ayres de Freitas	
Carta Contrato de Trabalho – Italo de Araujo Azambuja	
Carta Contrato de Trabalho – Daniel Vitorio da Silva	
Carta Contrato de Trabalho – Daniel dos Santos Silva	
Carta Contrato de Trabalho – Lucas Matheus Silva Brochado	
Carta Contrato de Trabalho – Luiz Carlos dos Santos Ramos	
Carta Contrato de Trabalho – Julio de Oliveira Araujo	
Carta Contrato de Trabalho – Antônio Cristino	
Carta Contrato de Trabalho – Valdecir Predebon	

Carta Contrato de Trabalho – Paulo Sergio da Silva Ferreira
Carta Contrato de Trabalho – Ângelo Aparecido da Silva Neto
Carta Contrato de Trabalho – Marcos Alberto Fioratti

Água Clara Previdência

Portaria Nº.....	017/2018
Portaria Nº.....	018/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Educação, o valor de R\$ 28.163,32 (vinte e oito mil, cento e sessenta e tres reais e trinta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o valor de R\$ 3.515,41 (três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos), suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0068.

01.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0026.2016 – Manutenção do ensino Fundamental	
3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	28.352,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

PREFEITURA

Reduzido 160.

01.012. – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

04.122.0039.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 1.00.000 – Recursos Próprios 3.515,41

TOTAL 31.867,41

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0066.

01.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0026.2016 – Manutenção do ensino Fundamental

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 28.352,00

PREFEITURA

Reduzido 159.

01.012. – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

04.122.0039.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte 1.00.000 – Recursos Próprios 3.515,41

TOTAL 31.867,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 22 de fevereiro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Câmara Municipal, o valor de R\$ 590.318,64 (quinhentos e noventa mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), suplementar na Seguinte dotação:

JUSTIFICATIVA:

AJUSTE ORÇAMENTÁRIO

O(a) Prefeito(a) Municipal de AGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

Município e pela Lei nº 1044 de 13/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA discriminadas abaixo:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

01.031.0001.2001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria 152.000,00

152.000,00

Total Geral de Suplementações...: 152.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

01.031.0001.2001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica 152.000,00

152.000,00

Total de Reduções...: 152.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUA CLARA/MS, 22 de Janeiro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 032 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, no Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 1.853,41 (hum mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), e no Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 20.640,96 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0290.

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0002.2002 – Programa Atividade Recurso do FMAS – IDOSO

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte 1.29.004 – Programa de Atenção a Criança - PAC 1.853,41

PREFEITURA

Reduzido 257.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2008 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 1.02.000 – Recebimentos de Impostos e de Transf de Impostos 20.640,96
TOTAL 22.494,37

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0290.

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0002.2002 – Programa Atividade Recurso do FMS – IDOSO

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte 1.29.003 – Apoio a Pessoa Idosa – API 1.853,41

PREFEITURA

Reduzido 257.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2008 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 1.14.008 – Componente Piso de Atenção Básica – PAB FIXO 20.640,96

TOTAL 22.494,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2018.

Água Clara – MS, 26 de fevereiro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, e no Fundo Municipal de Saúde, R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0263.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2009 – Programa Atividade Recurso do FMS – Média e Alta Complexidade

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte 1.14.010 – Componente do Limite Financeiro de Alta e Media Complexidade 9.225,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de

que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0263.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2009 – Programa Atividade Recurso do FMS – Média e Alta Complexidade

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transf de Impostos 9.225,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de fevereiro de 2018.

Água Clara – MS, 26 de fevereiro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, no Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 66.165,00 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais), suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 258.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2008 – Prog de Atividade do FMS – Atenção Básica

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 66.165,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 257.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2008 – Prog de Atividade do FMS – Atenção Básica

3.3.90.30. – Material de consumo

Fonte 1.14.009 – Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO 66.165,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de fevereiro de 2018.

Água Clara – MS, 26 de fevereiro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e na na Secretaria Municipal de Administração, o Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0103.

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0039.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 4.000,00

PREFEITURA

Reduzido 0034.

01.004. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 120.000,00

TOTAL 124.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0103.

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0039.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.71.019 – Recursos Hídricos 4.000,00

PREFEITURA

Reduzido 0072.

01.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0026.2017 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos 120.000,00

TOTAL 124.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2018.

Água Clara – MS, 27 de fevereiro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Administração, o Valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0034.

01.004. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 1.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0033.

01.004. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de janeiro de 2018.

Água Clara – MS, 27 de fevereiro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, o Valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0034.

01.004. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0039.2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.00.000 - Recursos Ordinários 1.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA

Reduzido 0033.

01.004. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0039.2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.36. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte 1.00.000 - Recursos Ordinários 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de janeiro de 2018.

Água Clara - MS, 27 de fevereiro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Comissão de Licitação, pertinente a **Carta Convite nº 002/2018** a que trata o **Processo Administrativo nº 019/2018**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a Empresa: **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 07.216.540/0001-56, vencedora do certame com o valor global de R\$ 119.362,45 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e,

II - **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato no valor de R\$ 119.362,45 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), com fulcro no art. 43 VI da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, com vista à contratação de empresa especializada para reforma da ponte de madeira sobre o Córrego da Onça, localizado na Estrada próximo à Fazenda Zapata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

III - A CPL para as providências pertinentes;

IV - Publique-se na forma legal.

Água Clara - MS, 27 de fevereiro de 2018.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial Nº 003/2018.

Contrato Administrativo Nº 36/2018.

PARTES: Município de Água Clara/MS e a Empresa Irmãos Marques Supermercados LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara - MS, conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 24.976,31 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Reduzido: 0030

01.004 - Secretaria Municipal da Administração.

04.122.0039.2041 - Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 - Gêneros Alimentícios

Fonte: 1.70.071 - Recursos Hídricos (Fundo a fundo).

Valor: R\$ 4.390,30 (quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido: 0048

01.005 - Secretaria Municipal da Educação

12.122.0039.2044 - Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 - Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.01.000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos

Valor: R\$ 6.649,80 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Reduzido: 0131

01.007 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

04.122.0039.2042 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

1.00.000 - Recursos Ordinários - (Recursos Próprios)

Valor: R\$ 2.350,51 - (dois mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Reduzido: 0102

01.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

04.122.0039.2047 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 - Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.70.071 - Recursos Hídricos (Fundo a fundo).



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

Valor: 5.517,00 (cinco mil e quinhentos e dezessete reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Reduzido: 0227

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura.

13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria de Cultura.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Valor: 1.103,40 (um mil, cento e três reais e quarenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Reduzido: 0193

01.018 – Secretaria Municipal de Esportes

27.122.0039.2045 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários (Recursos Próprios)

Valor: 1.103,40 (um mil, cento e três reais e quarenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reduzido: 0157

01.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

04.122.0039.2048 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários (Recursos Ordinários)

Valor: 1.103,40 (um mil e cento e três reais e quarenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Reduzido: 0139

01.009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

04.122.0039.2050 – Manutenção da SEDES.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários (Recursos Próprios)

Valor: 2.758,50 (dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

VALOR: R\$ 24.976,31 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Água Clara - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - Contratante e a Empresa Irmãos Marques Supermercados LTDA - EPP - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial Nº 003/2018

Contrato Administrativo Nº 37/2018.

PARTES: Município de Água Clara/MS e a Empresa **Tavares & Soares Ltda.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara - MS, conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 8.931,89 (oito mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Reduzido: 0030

01.004 – Secretaria Municipal da Administração.

04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios

Fonte: 1.70.071 – Recursos Hídricos (Fundo a fundo).

Valor: R\$ 1.713,00 (um mil, setecentos e treze reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido: 0048

01.005 – Secretaria Municipal da Educação

12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.01.000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos

Valor: R\$ 1.069,10 (um mil, sessenta e nove reais e dez centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Reduzido: 0131

01.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

04.122.0039.2042 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

1.00.000 – Recursos Ordinários – (Recursos Próprios)

Valor: R\$ 1.680,79 – (um mil e seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Reduzido: 0102

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

04.122.0039.2047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.70.071 – Recursos Hídricos (Fundo a fundo).

Valor: 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Reduzido: 0227

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura.

13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria de Cultura.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Valor: 390,00 (trezentos e noventa reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Reduzido: 0193

01.018 – Secretaria Municipal de Esportes

27.122.0039.2045 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários (Recursos Próprios)

Valor: 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

TURISMO

Reduzido: 0157

01.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
04.122.0039.2048 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários (Recursos Ordinários)

Valor: 606,00 (seiscentos e seis reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Reduzido: 0139

01.009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

04.122.0039.2050 – Manutenção da SEDES.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários (Recursos Próprios)

Valor: 1.825,00 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

VALOR: R\$ 8.931,89 (oito mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Água Clara - Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal – Contratante e a Empresa **TAVARES & SOARES LTDA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial Nº 003/2018

Contrato Administrativo Nº 38/2018.

PARTES: Município de Água Clara/MS e a Empresa **VALDIR SILVA JUNIOR - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara – MS, conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de em R\$ 14.014,23 (quatorze mil e quatorze reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Reduzido: 0030

01.004 – Secretaria Municipal da Administração.

04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios

Fonte: 1.70.071 – Recursos Hídricos (Fundo a fundo).

Valor: R\$ 1.640,45 (um mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido: 0048

01.005 – Secretaria Municipal da Educação

12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.01.000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos

Valor: R\$ 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Reduzido: 0131

01.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

04.122.0039.2042 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

1.00.000 – Recursos Ordinários – (Recursos Próprios)

Valor: R\$ 719,38 – (setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Reduzido: 0102

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

04.122.0039.2047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.70.071 – Recursos Hídricos (Fundo a fundo).

Valor: 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Reduzido: 0227

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura.

13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria de Cultura.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Valor: 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Reduzido: 0193

01.018 – Secretaria Municipal de Esportes

27.122.0039.2045 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários (Recursos Próprios)

Valor: 1.101,60 (um mil e cento e um reais e sessenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reduzido: 0157

01.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

04.122.0039.2048 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários (Recursos Ordinários)

Valor: 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Reduzido: 0139

01.009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

04.122.0039.2050 – Manutenção da SEDES.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários (Recursos Próprios)

Valor: 583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

centavos).

VALOR: R\$ 14.014,23 (quatorze mil e quatorze reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Água Clara - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - Contratante e a Empresa VALDIR SILVA JUNIOR - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial Nº 003/2018

Contrato Administrativo Nº 39/2018.

PARTES: Município de Água Clara/MS e a Empresa **W de Almeida Dantas Supermercado ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara – MS, conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.083,11 (três mil e oitenta e três reais e onze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido: 0048

01.005 – Secretaria Municipal da Educação

12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.01.000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos

Valor: R\$ 1.439,62 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Reduzido: 0131

01.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

04.122.0039.2042 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

1.00.000 – Recursos Ordinários – (Recursos Próprios)

Valor: R\$ 1.643,49 – (um mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)

VALOR: R\$ 3.083,11 (três mil e oitenta e três reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Água Clara - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - Contratante e a Empresa W de Almeida Dantas Supermercado ME

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial Nº 003/2018.

Contrato Administrativo Nº 40/2018.

PARTES: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social/Fundo Municipal de

Assistência Social e a Empresa **Irmãos Marques Supermercados LTDA – EPP.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara – MS, conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 31.185,74 (trinta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Reduzido: 0306

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.243.0002.2004- Programa de Atividade com Recurso do FMAS - Criança e Adolescente.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.004 – Programa de Atenção à Criança – PAC. (Recurso Federal – Fundo a Fundo)

Valor: 7.713,86 (sete mil e setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos)

Reduzido: 0323

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.244.0002.2006 – Progr. de Ativ. com Rec. do FMAS - Proteção Social Básica e Especial.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.004 – Programa de Atenção à Criança – PAC. (Recurso Federal – Fundo a Fundo)

Valor: 8.048,70 (oito mil e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Fonte: 1.82.504 – Transferência de Recursos Estaduais do FEAS (Recurso Estadual – Fundo a Fundo)

Valor: 7.713,86 (sete mil e setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos)

Reduzido: 0290

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.241.0002.2002 – Programa de Atividade com Recursos do FEMAS – Idoso

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.003 – Apoio a Pessoa Idosa - API.

Valor: R\$ 7.709,32 (sete mil e setecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Valor Total da Secretaria: 31.185,74 (trinta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: **Contratante:** Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Irmãos Marques Supermercados LTDA – EPP - **Contratada**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial Nº 003/2018.

Contrato Administrativo Nº 41/2018.

PARTES: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social/Fundo Municipal de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

Assistência Social e a Empresa **Tavares & Soares Ltda.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara – MS, conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 22.374,31 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Reduzido: 0306

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.243.0002.2004- Programa de Atividade com Recurso do FMAS - Criança e Adolescente.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.004 – Programa de Atenção à Criança – PAC. (Recurso Federal – Fundo a Fundo)

Valor: 5.539,78 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

Reduzido: 0323

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.244.0002.2006 – Progr. de Ativ. com Rec. do FMAS – Proteção Social Básica e Especial.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.004 – Programa de Atenção à Criança – PAC. (Recurso Federal – Fundo a Fundo)

Valor: 5.777,69 (cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Fonte: 1.82.504 – Transferência de Recursos Estaduais do FEAS (Recurso Estadual – Fundo a Fundo)

Valor: 5.536,54 (cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Reduzido: 0290

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.241.0002.2002 – Programa de Atividade com Recursos do FEMAS – Idoso

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.003 – Apoio a Pessoa Idosa - API.

Valor: R\$ 5.520,30 (cinco mil e quinhentos e vinte reais e trinta centavos).

Valor Total da Secretaria: 22.374,31 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: **Contratante:** Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Tavares & Soares Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial Nº 003/2018.

Contrato Administrativo Nº 42/2018.

PARTES: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa **Valdir Silva Junior - ME.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara – MS, conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 9.572,82 (nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Reduzido: 0306

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.243.0002.2004- Programa de Atividade com Recurso do FMAS - Criança e Adolescente.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.004 – Programa de Atenção à Criança – PAC. (Recurso Federal – Fundo a Fundo)

Valor: 2.368,28 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Reduzido: 0323

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.244.0002.2006 – Progr. de Ativ. com Rec. do FMAS – Proteção Social Básica e Especial.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.004 – Programa de Atenção à Criança – PAC. (Recurso Federal – Fundo a Fundo)

Valor: 2.473,58 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Fonte: 1.82.504 – Transferência de Recursos Estaduais do FEAS (Recurso Estadual – Fundo a Fundo)

Valor: 2.371,63 (dois mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)

Reduzido: 0290

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.241.0002.2002 – Programa de Atividade com Recursos do FEMAS – Idoso

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.003 – Apoio a Pessoa Idosa - API.

Valor: R\$ 2.359,33 (dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trezentos e três centavos).

Valor Total da Secretaria: R\$ 9.572,82 (nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: **Contratante:** Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Valdir Silva Junior – ME.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial Nº 003/2018.

Contrato Administrativo Nº 43/2018.

PARTES: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa **W de Almeida Dantas Supermercado ME.**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara – MS, conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 21.944,46 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Reduzido: 0306

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.243.0002.2004- Programa de Atividade com Recurso do FMAS - Criança e Adolescente.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.004 – Programa de Atenção à Criança – PAC. (Recurso Federal – Fundo a Fundo)

Valor: 5.440,35 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Reduzido: 0323

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.244.0002.2006 – Progr. de Ativ. com Rec. do FMAS - Proteção Social Básica e Especial.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.004 – Programa de Atenção à Criança – PAC. (Recurso Federal – Fundo a Fundo)

Valor: 5.663,51 (cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavo).

Fonte: 1.82.504 – Transferência de Recursos Estaduais do FEAS (Recurso Estadual – Fundo a Fundo)

Valor: 5.441,90 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

Reduzido: 0290

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara 08.241.0002.2002 – Programa de Atividade com Recursos do FEMAS – Idoso

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.29.003 – Apoio a Pessoa Idosa - API.

Valor: R\$ 5.398,70 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Valor Total da Secretaria: 21.944,46 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: **Contratante:** Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa W de Almeida Dantas Supermercado ME.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial nº 003/2018.

Contrato Administrativo nº 44/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **Irmãos Marques Supermercados LTDA - EPP.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara – MS, conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 44.536,02 (quarenta e quatro mil e quinhentos trinta e seis reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido: 0263

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara 10.302.0003.2009 – Prog. de Ativ. com Recursos do FMS – Média e Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios

Fonte: 1.14.010 – Componente do Limite Financeiro de Alta e Média Complexidade.

(Recurso Federal – Fundo a Fundo)

Valor: R\$ 17.814,41 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

Reduzido: 0284

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara 10.306.0003.2012 – Manutenção de Serviços de Alimentação de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.31.503 – Recursos Provenientes do FIS. (Recursos Estadual – Fundo a Fundo).

Valor: R\$ 17.814,41 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

Reduzido: 0244

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara

10.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.02.000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos. (Recursos Próprios).

Valor: R\$ 8.907,20 (oito mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).

VALOR: R\$ 44.536,02 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal e o Fundo Municipal de Saúde através do Sr. Rondiney Ribeiro da Silva. Empresa: Irmãos Marques Supermercados LTDA - EPP – **Contratada.**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial nº 003/2018.

Contrato Administrativo nº 45/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **Tavares & Soares Ltda.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara – MS,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 12.406,74 (doze mil e quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido: 0263

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara

10.302.0003.2009 – Prog. de Ativ. com Recursos do FMS – Média e Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios

Fonte: 1.14.010 – Componente do Limite Financeiro de Alta e Média Complexidade.

(Recurso Federal – Fundo a Fundo)

Valor: R\$ 4.964,07 (quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

Reduzido: 0284

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara

10.306.0003.2012 – Manutenção de Serviços de Alimentação de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.31.503 – Recursos Provenientes do FIS. (Recursos Estadual – Fundo a Fundo).

Valor: R\$ 4.957,10 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Reduzido: 0244

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara

10.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.02.000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos. (Recursos Próprios).

Valor: R\$ 2.485,57 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR: R\$ 12.406,74 (doze mil e quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal e o Fundo Municipal de Saúde através do Sr. Rondiney Ribeiro da Silva. Empresa: Tavares & Soares Ltda – **Contratada.**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial nº 003/2018.

Contrato Administrativo nº 46/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VALDIR SILVA JUNIOR - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara – MS, conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 13.630,98 (treze mil e seiscentos e trinta reais e noventa e oito

centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido: 0263

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara

10.302.0003.2009 – Prog. de Ativ. com Recursos do FMS – Média e Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios

Fonte: 1.14.010 – Componente do Limite Financeiro de Alta e Média Complexidade.

(Recurso Federal – Fundo a Fundo)

Valor: R\$ 5.453,72 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Reduzido: 0284

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara

10.306.0003.2012 – Manutenção de Serviços de Alimentação de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.31.503 – Recursos Provenientes do FIS. (Recursos Estadual – Fundo a Fundo).

Valor: R\$ 5.453,72 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Reduzido: 0244

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara

10.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.

Fonte: 1.02.000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos. (Recursos Próprios).

Valor: R\$ 2.723,54 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR: R\$ 24.976,31 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal e o Fundo Municipal de Saúde através do Sr. Rondiney Ribeiro da Silva. Empresa: VALDIR SILVA JUNIOR - ME – **Contratada.**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

Pregão Presencial nº 003/2018.

Contrato Administrativo nº 47/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **W de Almeida**

Dantas Supermercado ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às secretarias municipais do Município de Água Clara – MS, conforme edital e anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global em R\$ 24.006,30 (vinte e quatro mil e seis reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido: 0263



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara
10.302.0003.2009 – Prog. de Ativ. com Recursos do FMS – Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 1.14.010 – Componente do Limite Financeiro de Alta e Média Complexidade.
(Recurso Federal – Fundo a Fundo)
Valor: R\$ 9.594,41 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).
Reduzido: 0284

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara
10.306.0003.2012 – Manutenção de Serviços de Alimentação de Saúde.
Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo
Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.
Fonte: 1.31.503 – Recursos Provenientes do FIS. (Recursos Estadual – Fundo a Fundo).
Valor: R\$ 9.594,41 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).
Reduzido: 0244

03.011 – Fundo Municipal de Água Clara
10.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.3.90.30: Material de Consumo
Sub-Elemento: 07 – Gêneros Alimentícios.
Fonte: 1.02.000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos. (Recursos Próprios).
Valor: R\$ 4.817,48 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).
VALOR: R\$ 24.006,30 (vinte e quatro mil e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.
DATA: 22/02/2018.

ASSINANTES: **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal e o Fundo Municipal de Saúde através do Sr. Rondiney Ribeiro da Silva. Empresa: W de Almeida Dantas Supermercado ME – **Contratada.**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

CONTRATO Nº 049/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara – MS
CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. – EPP.

OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma da ponte de madeira sobre o córrego da Onça, localizado na estrada vicinal próximo à Fazenda Zapata, conforme solicitação da Secretaria de infraestrutura, conforme memorial descritivo, edital e seus anexos

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 119.362,45 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração

Reduzido: 0130

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
28.782.0034.2055 – Manutenção da Infraestrutura Rodoviária
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 1.80.501 – Recursos Provenientes do FUNDERSUL (Recurso Estadual – Fundo a Fundo – Leis Estaduais nºs 1693/1999 e 3140/2005).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até o dia 27 de maio de 2018, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 27/02/2018.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA – Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal.

Contratada: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. – ME – Divino Candido Marcelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob nº. 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edvaldo Alves de Queiroz, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº: 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MP sob nº: 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silveiro do Nascimento, 17, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o (a) Senhor (a) Henrique Ayres de Freitas, brasileiro (a), RG 001426282 SSP/MS, CPF/MP 019.239.831.80, residente e domiciliado na Rua Abel Ferreira de Oliveira, 1755, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Esportes.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de R\$ 3.908,26 (três mil, novecentos e oito reais e vinte e seis centavos), mensais.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 08/01/2018 e término em 21/12/2018.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente: 27.122.0039.2045.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Parágrafo Segundo: – A critério do Contratante, o contrato de trabalho poderá ser suspenso por até 30 (trinta) dias, na hipótese de recesso ou férias escolares, feriados prolongados, ou em outras situações excepcionais devidamente justificadas, ficando a Contratada sem o direito a remuneração prevista na Cláusula 2ª, bem como ao disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula 3ª, durante o período de suspensão.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente:

– Contratação por Tempo Determinado

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFAX (67) 3239.1276
Água Clara/MS – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – MS, 08 de janeiro de 2018.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante

Henrique Ayres de Freitas
Contratado (a)

Testemunhas:

Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471.53

Ésio Vicente de Matos
CPF/MF: 996.332.448.20
Secretário Municipal de Esportes
2017/005/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante **O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edvaldo Alves de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº: 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº: 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o Senhor (a) **Italo de Araujo Azambuja**, brasileiro (a), RG 001793449 SSP/MS, CPF/MF 046.524.251.04, residente Rua Waldemar Ferreira lino, 38, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de **Professor**, na Secretaria Municipal de Esportes.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de R\$ 1.954,13 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), mensais.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 15/02/2018 e término em 21/12/2018.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente:
27.122.0039.2045.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Parágrafo Segundo – A critério do Contratante, o contrato de trabalho poderá ser suspenso por até 30 (trinta) dias, na hipótese de recesso ou férias escolares, feriados prolongados, ou em outras situações excepcionais devidamente justificadas, ficando a Contratada sem o direito a remuneração prevista na Cláusula 2ª, bem como ao disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula 3ª, durante o período de suspensão.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente:

– Contratação por Tempo Determinado

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.

J

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1276
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018


ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

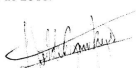
ANO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – MS, 15 de fevereiro de 2018.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante


Italo de Araujo Azambuja
Contratado (a)

Testemunhas:


Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471.53


Esio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esporte
Par. nº 005/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante **O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edvaldo Alves de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº: 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº: 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o Senhor (a) **Daniel Vitorio da Silva**, brasileiro (a), RG 001535287 SSP/MS, CPF/MF 019.694.421.07, residente e domiciliado Rua Rodolfo Jose Bastos, 13, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de **Professor**, na Secretaria Municipal de Esportes.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de R\$ 1.954,13 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), mensais.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 15/02/2018 e término em 21/12/2018.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente:
27.122.0039.2045.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Parágrafo Segundo: – A critério do Contratante, o contrato de trabalho poderá ser suspenso por até 30 (trinta) dias, na hipótese de recesso ou férias escolares, feriados prolongados, ou em outras situações excepcionais devidamente justificadas, ficando a Contratada sem o direito a remuneração prevista na Cláusula 2ª, bem como ao disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula 3ª, durante o período de suspensão.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente:

– Contratação por Tempo Determinado

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.


ANO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


Água Clara – MS, 15 de fevereiro de 2018.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante


Daniel Vitorio da Silva
Contratado (a)

Testemunhas:


Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471.53


Ézio Vicente de Matos
CPF/MF: 496.332.448.20

Ézio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esporte
Port. nº 0046/2017

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante **O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edvaldo Alves de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº: 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº: 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o Senhor (a) **Daniel dos Santos Silva**, brasileiro (a), RG 001132953 SSP/SP, CPF/MF 986.164.801.10, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, CEP: 79680-000, neste Município, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de **Agente de Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de R\$ 1.104,31 (um mil, cento e quatro reais e trinta e um centavos)

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 03/01/2018 e término em 31/12/2018.

Parágrafo Único: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente: 10.305.0003.2058.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.


Água Clara – MS, 03 de Janeiro de 2018.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante


Daniel dos Santos Silva
Contratado (a)

Testemunhas:


Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471.53


Rondiney Ribeiro da Silva
CPF/MF: 729.408.911-68

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante **O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edvaldo Alves de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº: 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº: 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o Senhor (a) **Lucas Matheus Silva Brochado**, brasileiro (a), RG 2161899 SSP/MS, CPF/MF 066.175.701-38, residente e domiciliado na Rua Claudio Bononi dos Santos, 181, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de **Agente de Saúde**, na Secretária Municipal de Saúde Pública.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de R\$ 1.104,31 (um mil cento e quatro reais e trinta e um centavos) mensais, mais a vigentes inerentes ao cargo.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 08/01/2018 e término em 31/12/2018.

Parágrafo Único: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente: 10.305.0003.2058.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.

Água Clara – MS, 08 de Janeiro de 2018.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante


Lucas Matheus Silva Brochado
P/Contratado (a)

Testemunhas:


Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471-53


Rondney Ribeiro de Silva
CPF/MF: 729.408.911-68

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS – CEP: 79.680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante **O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edvaldo Alves de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº: 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº: 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o Senhor (a) **Luiz Carlos dos Santos Ramos**, brasileiro (a), RG 1.769.007 SSP/MS, CPF/MF 038.176.351-09, residente e domiciliado na Rua Felix Domingos Dias, 41, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de **Professor**, na Secretaria Municipal de Esportes.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de R\$ 3.908,26 (três mil, novecentos e oito reais e vinte e seis centavos), mensais.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 15/02/2018 e término em 21/12/2018.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente: 12.366.0026.2022.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Parágrafo Segundo: – A critério do Contratante, o contrato de trabalho poderá ser suspenso por até 30 (trinta) dias, na hipótese de recesso ou férias escolares, feriados prolongados, ou em outras situações excepcionais devidamente justificadas, ficando a Contratada sem o direito a remuneração prevista na Cláusula 2ª, bem como ao disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula 3ª, durante o período de suspensão.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente:

– Contratação por Tempo Determinado

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018


ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

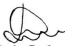
ANO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – MS, 15 de fevereiro de 2018.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante


Luiz Carlos dos Santos Ramos
Contratado (a)

Testemunhas:


Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471.53


Raimunda Alencar Onça
CPF/MF: 078.962.631.49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante **O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edvaldo Alves de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº: 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº: 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o (a) Senhor (a) **Julio de Oliveira Araujo**, brasileiro (a), RG 001864024 SSP/MS, CPF/MF 062.593.261.73, residente e domiciliado na Rua Felix Domingos Dias, 41, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de **Professor**, na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de R\$ 3.338,22 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mensais.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 15/02/2018 e término em 21/12/2018.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente:
12.366.0026.2022.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Parágrafo Segundo – A critério do Contratante, o contrato de trabalho poderá ser suspenso por até 30 (trinta) dias, na hipótese de recesso ou férias escolares, feriados prolongados, ou em outras situações excepcionais devidamente justificadas, ficando a Contratada sem o direito a remuneração prevista na Cláusula 2ª, bem como ao disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula 3ª, durante o período de suspensão.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente:

– Contratação por Tempo Determinado

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1276
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.


ANO II



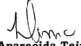
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


Água Clara – MS, 15 de fevereiro de 2018.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante


Julio de Oliveira Araujo
Contratado (a)

Testemunhas:


Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471.53


Raimunda Alencar Onça
CPF/MF: 078.962.631.49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edvaldo Alves de Queiroz, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o Senhor (a) Antônio Cristino, brasileiro (a), RG 515707 SSP/GO, CPF/MF 437.034.881.15, residente e domiciliado na Rua Leodoro Vitorio da Silva, 58, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de **Motorista**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de R\$ 1.104,31 (um mil cento e quatro reais e trinta e um centavos) mensais, mais a vigentes inerentes ao cargo.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 02/01/2018 e término em 31/12/2018.

Parágrafo Único: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente: 04.122.0039.2047.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.


Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.


Água Clara – MS, 02 de janeiro de 2018.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante


Antônio Cristino
Contratado (a)

Testemunhas:


Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471.53


Waldemir Ferreira Lino
CPF/MF: 554.619.131-72

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFAX (67) 3239.1276
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante **O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edvaldo Alves de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº: 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº: 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o (a) Senhor (a) **Valdecir Predebon**, brasileiro (a), RG 03061979 SSP/MS, CPF/MF 037.727.451.80, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Munhoz, 4, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de **Tratorista**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor R\$ 1.064,58 (um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 02/01/2018 e término em 31/12/2018.

Parágrafo Único: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente: 04.122.0039.2047.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.

Água Clara – MS, 02 de janeiro de 2018.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante

Valdecir Predebon
Contratado (a)

Testemunhas:

Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471.53

Waldemar Ferreira Lino
CPF/MF: 554.619.131-72

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFAX (67) 3239.1276
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante **O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edvaldo Alves de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº: 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº: 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o Senhor (a) **Paulo Sergio da Silva Ferreira**, brasileiro (a), RG 2067681 SSP/MS, CPF/MF 057.352.861.61, residente domiciliado na Rua Waldemar Ferreira Lino, 141, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de **Assistente de Administração**, na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de R\$ 1.221,79 (um mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) mensais.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 08/01/2018 e término em 21/12/2018.

Parágrafo Único: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente: 12.122.0039.2044.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.

Água Clara – MS, 08 de janeiro de 2018.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Sergio da Silva Ferreira
Contratado (a)

Testemunhas:

Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471.53

Raimunda Alencar Onça
CPF/MF: 078.962.631.49

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante **O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edvaldo Alves de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, CEP. 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o (a) Senhor (a) **Ângelo Aparecido da Silva Neto**, brasileiro (a), RG 32.923.166-2 SSP/SP, CPF/MF 007.862.981-03, residente e domiciliado na Rua Waldemar Ferreira Lino, 164, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de **Pedreiro**, na Secretária Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de R\$ 1.064,58 (um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensais, mais as vigentes inerentes ao cargo.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 02/01/2018 e término em 31/12/2018.

Parágrafo Único: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente: 04.122.0039.2047.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.

Água Clara – MS, 02 de Janeiro de 2018.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante


Ângelo Aparecido da Silva Neto
Contratado (a)

Testemunhas:


Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471.53


Waldemar Ferreira Lino
CPF/MF: 554.619.131-72

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CARTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO/2018

Pelo presente instrumento como contratante **O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edvaldo Alves de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 027355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, e, de outro lado na condição de contratado (a), o Senhor (a) **Marcos Alberto Fioratti**, brasileiro (a), RG 000732861 SSP/MS, CPF/MF 554.623.671-04, residente neste Município e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira Domingues, 10, CEP: 79680-000, na cidade de Água Clara – MS, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O (A) contratado (a) prestará serviços, como nomeado (a) para o cargo de **Motorista**, na Secretária Municipal de Saúde Pública.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho dentro da Secretaria, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de R\$ 1.104,31 (um mil cento e quatro reais e trinta e um centavos) mensais, mais as vigentes inerentes ao cargo.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em 02/01/2018 e término em 31/12/2018.

Parágrafo Único: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro), férias e abono de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente: 10.122.0039.2049.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 246/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – MS, 02 de Janeiro de 2018.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Alberto Fioratti
P/Contratado (a)

Testemunhas:

Cássia Aparecida Teixeira de Lima
CPF/MF: 638.520.471.53

Rondiney Ribeiro da Silva
CPF/MF: 729.408.911-68

proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2018.02.19550P.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara/MS, 26 de fevereiro de 2018.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE
ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora pública municipal MARIA NEUZA SANTANA SILVA.”

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 85, Incisos I a IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a servidora pública municipal **MARIA NEUZA SANTA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira Nível I – Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2018.004.19551P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara/MS, 26 de fevereiro de 2018.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE
ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor LUIZ SILVÉRIO BORGES.”

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 13, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor público municipal **LUIZ SILVÉRIO BORGES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I – Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000